PROJETO DE LEI Nº. 011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Retifica quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, Art. 4º, da Lei Municipal 3.424, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Cargos, Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município de Constantina e dá outras providências.

Art. 1º. Fica retificado o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (……)

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
~~Auxiliar de Assistente Social~~	~~...~~	~~.....~~

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Auxiliar da Secretaria da Assistência Social	...	.....

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de fevereiro de 2019.

A N E X O I

CATEGORIA FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

~~**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**~~

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços de assistência social.

Descrição Analítica: Executar tarefas de auxilio ao Departamento de Assistência Social, auxiliar na classificação registros de usuários, arquivamento de expediente e outros documentos de acordo com orientação predeterminada; fazer anotações em fichas e numerar fichários; auxiliar a separação, classificação, distribuição de auxílios ou benefícios, numeração e expedição da correspondência; executar serviços burocráticos, tais como: ofícios, memorandos, telegramas, fichas de estoques, recibos, mapas, conhecimentos, empenhos, requisições, tarefas rotineiras de recebimento e distribuição de materiais; conferir materiais em geral; preencher formulários para fins estatísticos em geral; auxiliar na implantação e na execução dos programas do departamento de assistência social, incentivando as políticas públicas de assistência social tais como inclusão de crianças, adultos, idosos e famílias carentes e ou beneficiadas com os programas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços á noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio incompleto.

b) Idade: de 18 a 45 anos.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 011/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei nº 011/2019, que retifica quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, Art. 4º, da Lei Municipal 3.424, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Cargos, Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município de Constantina e dá outras providências.

Referido projeto ora enviado, visa corrigir a nomenclatura do cargo de Auxiliar da Secretaria de Assistência Social junto ao quadro de cargos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e anexo I.

No anexo I da Lei, onde fala sobre categoria funcional e atribuições dos cargos de provimento efetivo, lê-se: "CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Já no quadro está descrito: "Auxiliar de Assistente Social".

No entanto, na Lei Municipal 1.732 de 20 de agosto de 2001, que "Cria a Secretaria Municipal da Assistência Social, Cria Cargos, Estabelece Vencimentos, e dá outras providências", no art. 2º está escrito:

> **"ART. 2.º -** A Secretaria criada no antigo anterior será dotada dos seguintes cargos:
>
> **I.** (01 vaga) Secretário Municipal da Assistência Social
>
> **II.** (02 vagas) Assistente Social
>
> **III.** (01 vaga) Diretor da Assistência Social
>
> **IV.** (02 vagas) Auxiliar da Secretaria da Assistência Social"

Diante disto, buscando ajustar o quadro dos cargos efetivos do art. 4º da Lei 3.424/2015 – Plano de Carreira e o anexo I da mesma com a Lei 1.732/2001 mencionada no parágrafo anterior, é que o Poder Executivo encaminha referido Projeto de Lei.

Assim, contamos com a colaboração dos Nobre Senhores para que apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de fevereiro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal